

## TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2010

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MS000328/2009  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/11/2009  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR054357/2009  
NÚMERO DO PROCESSO: 46312.004047/2009-76  
DATA DO PROTOCOLO: 04/11/2009

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46312.002294/2009-38  
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 19/06/2009

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**  
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ n. 00.628.107/0018-27, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). FLAVIA SILENE VILALBA;

E

SINDICATO DOS EMP EN T C REC ASSIST SOC O FORM PROF MS, CNPJ n. 01.534.858/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA JOANA BARRETO PEREIRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de novembro de 2009 a 30 de abril de 2010 e a data-base da categoria em 1º de maio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) TODOS OS TRABALHADORES DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, com abrangência territorial em MS, com abrangência territorial em MS.**

### Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

#### Outros Auxílios

### CLÁUSULA TERCEIRA - ABONO

**ABONO** - A Fundação ASSEFAZ pagará um Abono, desvinculado do salário, para todos os seus empregados ativos em 30/11/2009, abrangidos pelo ACT 2009-2010.

**Parágrafo Primeiro** - Para os empregados admitidos durante o ano 2009 o cálculo do Abono será proporcional ao número de meses efetivamente trabalhados;

**Parágrafo Segundo** - O Abono será estendido também para os empregados afastados por motivo de Licença

Maternidade e Acidente de Trabalho;

**Parágrafo Terceiro** - O valor do Abono será correspondente ao montante de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), mais o valor correspondente a 3,2% (três vírgula dois por cento) do salário nominal do empregado; e

**Parágrafo Quarto** - O Abono será pago de uma única vez, sob a forma de concessão de Tickete Alimentação que será creditado para os empregados no dia 18 de dezembro de 2009, juntamente com o pagamento do 13º Salário.

FLAVIA SILENE VILALBA

Gerente

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

MARIA JOANA BARRETO PEREIRA

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO DE PROFESSORES